



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



Instrução Normativa nº 01/2024 – PPGCI, de 25 de setembro de 2024

Dispõe sobre o produto técnico e tecnológico final dos cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em Ciência da Informação do PPGCI/UFRN.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no documento sobre produtos técnicos e tecnológicos produzido pelo Grupo de Trabalho de Produção Técnica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através da Portaria CAPES nº 171/2018;

CONSIDERANDO o disposto no documento de área – Área 31: Comunicação e Informação, em específico, sobre a Produção Técnica (2019), bem como Relatório do GT Produtos Técnicos elaborado pela área, no Seminário de Meio-Termo (2023);

CONSIDERANDO a decisão expressa na ata da 5ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ciência da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) estabelece como resultado do Mestrado Profissional, uma dissertação agregada com linha teórico-metodológica, intervenção e a formulação de um produto técnico ou tecnológico.

Art. 2º. O Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCI) estabelece como resultado do Doutorado Profissional, uma tese agregada com linha teórico-metodológica, intervenção e a formulação de um produto técnico ou tecnológico.

Art. 3º. Os produtos técnicos adotados pela área para fins de avaliação são:

1. Artigo publicado em revista técnica (Produto bibliográfico)

Definição: Revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico.

2. Artigo em jornal ou revista de divulgação (Produto bibliográfico)

Definição: Publicações em jornais e revistas de ampla divulgação, sendo que tais veículos não apresentam um foco específico em assuntos científicos e/ou tecnológicos.

3. Resenha ou crítica artística (Produto bibliográfico)

Definição: Descrição minuciosa que compreende certo número de fatos: é a apresentação do conteúdo de uma obra. Consiste na leitura, resumo, na crítica e na formulação de avaliação sobre uma produção intelectual, feita pelo crítico.

4. Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo (Produto bibliográfico)

Definição: Publicações que não recebem ISBN, como: catálogos, prospectos e folhetos de propaganda comercial, industrial, artística ou turística, cartazes de propaganda. Atenção: é necessário que seja cadastrada como produção técnica na Sucupira.

5. Tecnologia social

Definição: Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.

Exemplos: Projeto de Leitura nos Terminais de ônibus; técnicas alternativas de agricultura; educação em saúde bucal em determinados grupos populacionais.

Não se aplica: método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade.

6. Produto de editoração

Definição: Produto de editoração resulta de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras de ficção e não-ficção. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação etc. com vinculação ao Programa (projetos, linhas, discentes/egressos).

Exemplos: mídia impressa (jornal, revista, livro, panfleto, cartaz, etc.), eletrônica (e-books, mídias interativas) ou digital (internet, celular).

7. Material didático

Definição: Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. Sub-tipos: impressos, audiovisual e novas mídias.

Exemplos: a) impresso: coleções; livro didático e paradidático; guias; mapas temáticos; jogos educativos; b) audiovisual: fotografia; painel cronológico; programas de TV – aberta e/ou fechada; Programas de Rádio – comunitários, universitários, alternativos; Trilha e/ou Paisagem sonora; c) novas mídias: CD; CD-ROOM; DVD; e-book.

Não se aplica: apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e atividades de extensão.

8. Software/Aplicativo (Programa de computador)

Definição: Software é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação. (Fonte: INPI).

Exemplos: Programas de Simulação, softwares de engenharia, softwares de pesquisa operacional, controle de processos, sistemas especialistas, softwares de inteligência artificial, aplicativos educacionais, aplicativos utilizados em ambiente organizacional, planilhas eletrônicas, etc.

Não se aplica: aquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho e criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes, ou ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas.

9. Evento organizado (Internacional e Nacional)

Organização de evento relacionado à atuação do PPG, incluindo: coordenação de GT ou ST de evento científico, comissões de organização do evento.

10. Relatório técnico conclusivo

Definição: Texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido.

Exemplos: Relatório técnico conclusivo per se; Processos de gestão elaborados; Pesquisa de mercado elaborado; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia elaborada; Modelo de negócio inovador elaborado; Ferramenta gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados.

Não se aplica: Relatório de finalização de projetos de pesquisa financiados regularmente por agências de fomento, como Edital Universal, PAEP, PIBIC, etc.

11. Tradução

Definição: Entendida aqui como uma obra traduzida (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre.

Exemplos: Obras traduzidas como artigos, Livros e similares, vídeos, áudios ou sinais. Não se aplica à atividade de tradução (traduzir) ou ao ato de traduzir.

12. Acervo

Definição: Acervo é o conteúdo de uma coleção privada ou pública, podendo ser de caráter científico, biológico, bibliográfico, artístico, fotográfico, histórico, documental, misto ou qualquer outro.

Exemplos: Coleções públicas e privadas. Coleções biológicas.

13. Produto de comunicação

Definição: O produto implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto mediatizado. Mídia compreende o conjunto das emissoras de rádio e de televisão, de jornais e de revistas, do cinema e das outras formas de comunicação de massa, bem como, das recentes mídias sociais em suas diversas plataformas.

Exemplos: a) programas de mídia; b) programas de veículos de comunicação; – c) programas de mídia social.

Não se aplica: Participação de docentes e discentes em programas de mídia ou mídia social sem que o autor participe do processo de elaboração do produto, o qual deverá estar aderente ao PPG.

14. Curso de formação profissional

Definição: conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa de Pós-Graduação. Natureza: a) oferta regular: oferta contínua e integrada às atividades das Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; b) oferta em alternância: oferta

intermitente, podendo estar integrada às Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; c) formação em exercício (work in progress): oferta regular ou em intermitente, devendo contar com profissionais vinculados às instituições envolvidas com o processo da pesquisa.

Exemplos: a) Formação contínua para profissionais com vínculo institucional; b) oferta especial para profissionais vinculados a projetos de pesquisa; c) Formação pedagógica para profissionais não licenciados para atuação em sala de aula.

Não se aplica: cursos ofertados pela IES que não estejam relacionados à produção científica e acadêmica da Pós-graduação.

Art. 4º. O produto técnico ou tecnológico da dissertação e/ou da tese deverá ser elaborado de modo individual, sendo vedado a participação de externos como coautores. É permitida a entrada do/a orientador/a na autoria desde que tenha havido a efetiva colaboração para o desenvolvimento do produto.

Art. 5º. A editoração e a diagramação do produto final são de inteira responsabilidade da autoria, devendo constar pelo menos capa e folha de rosto com os seguintes elementos de expediente: nome da universidade, nome do programa de pós-graduação, nome completo da autoria, nome completo da pessoa orientadora, nome da área do programa, linha de pesquisa, nome do Reitor, do Pró-reitor, do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, dos chefes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Departamento de Ciência da Informação, ano.

Parágrafo único: É obrigatório constar na introdução a finalidade do produto e descrição do tipo de impacto (mudanças causadas pela introdução do produto no ambiente social). É obrigatório ainda constar nas referências do produto, a referência do trabalho de conclusão (da dissertação ou da tese).

Art. 6º. O produto final deverá ser depositado pela autoria diretamente na página do repositório institucional da UFRN. O discente fará login no site do R.I, onde buscará a Coleção de Produtos Técnicos e Tecnológicos, e fará o upload do arquivo contendo o produto. Após isso, o orientador se encarregará de validar o produto e a Biblioteca Universitária disponibilizará o documento na página do Repositório Institucional.

Art. 7º. Fica vedada a publicação do produto técnico ou tecnológico da dissertação e/ou da tese antes da defesa e conclusão do curso.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação.

Boletim de Serviço - UFRN Nº 184 25 de setembro de 2024

Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus
Coordenadora do PPGCI